

LEI Nº 214/95

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Cajati, para o exercício financeiro de 1996, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.050.000,00(treze milhões e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações do anexo 2, da Lei 4.320, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	R\$	1.272.600,00
Receita patrimonial.....	R\$	25.500,00
Receita industrial.....	R\$	8.800,00
Receita de Serviços.....	R\$	75.600,00
Transferências correntes.....	R\$	11.439.600,00
Outras receitas correntes.....	R\$	147.900,00

RECEITA DE CAPITAL

Transferências de capital.....	R\$	80.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$	13.050.000,00

Art.3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros : Programa de Trabalho e Natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1- Legislativa.....	R\$	658.500,00
---------------------	-----	------------

3- Administração e Planejamento.....	R\$ 1.812.000,00
4- Agricultura.....	R\$ 180.000,00
8- Educação e Cultura.....	R\$ 3.630.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 3.878.000,00
11- Indústria e Comércio e serviços...	R\$ 47.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$ 2.023.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$ 401.500,00
16- Transporte.....	R\$ 420.000,00
 Total da despesa.....	 R\$ 13.050.000,00

2- POR PROGRAMAS

2-fiscalização financeira orçamentária..	R\$ 658.500,00
7-administração.....	R\$ 1.812.000,00
18-promoção e extensão rural.....	R\$ 180.000,00
41-educação da criança de 0 a 6 anos...	R\$ 597.500,00
42-ensino fundamental.....	R\$ 2.665.000,00
43-ensino médio.....	R\$ 98.000,00
45-ensino supletivo.....	R\$ 71.500,00
48-cultura.....	R\$ 198.000,00
58-urbanismo.....	R\$ 3.558.000,00
60-serviços de utilidade pública.....	R\$ 320.000,00
62-indústria.....	R\$ 47.000,00
75-saúde e saneamento.....	R\$ 1.993.000,00
76-saneamento.....	R\$ 30.000,00
81-assistência.....	R\$ 401.500,00
88-transporte.....	R\$ 420.000,00
 total da despesa.....	 R\$ 13.050.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICA

- Despesas correntes.....	R\$ 9.784.300,00
- Despesas de capital.....	R\$ 3.266.000,00

Total da despesa.....R\$ 13.050.000,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1- Câmara Municipal.....	R\$ 658.500,00
--------------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

- Chefia do Executivo.....	R\$ 265.000,00
- Administração e Finanças.....	R\$ 1.547.000,00
- Educação e Cultura.....	R\$ 3.630.000,00
- Saúde e Saneamento.....	R\$ 2.424.500,00
- Serviços Municipais.....	R\$ 4.525.000,00

Total da Despesa.....R\$ 13.050.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal a:

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita estimada;
- b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da despesa.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996.

Art.6º- Revogam-se s as disposições e contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal